



## **DECRETO Nº 2.598, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**Cria a Comissão Municipal para implantação e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental de Comendador Levy Gasparian – PROMEA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que “Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 3.325, de 17 de dezembro de 1999, que “Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, cria o Programa Estadual de Educação Ambiental e complementa a Lei Federal nº 9.795/99 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro”;

**CONSIDERANDO** a necessidade da criação da Comissão Municipal para implantação e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão para implantação e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental – PROMEA, a ser composta pelos seguintes servidores:

#### **I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

- a. Alexandre Ricardo Marques
- b. Yanna Pacheco dos Santos

#### **II – Representantes da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia:**

- a. Lucileia Lemos dos Santos
- b. Luciane Aparecida de Souza
- c. Adriana Guimarães Marques



**III – Representantes da Secretaria de Turismo:**

- a. Alexçandro Silva Santana

**IV – Representantes da Procuradoria:**

- a. Thaís Maria Rezende da Costa

**V – Educadores Ambientais:**

- a. Amanda Moraes Bevilacqua Pereira

**Parágrafo único:** A comissão de que trata o caput terá por finalidade a implantação e monitoramento do PROMEA no Município de Comendador Levy Gasparian, em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) e a Política Estadual de Educação Ambiental (Lei Estadual nº 3.325/1999).

**Art. 2º** A Comissão instituída pelo presente decreto estabelecerá sua forma de funcionamento através de ato próprio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas os dispositivos em contrário.

**Cláudio Mannarino**  
**Prefeito**